



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1.914, de 12 de fevereiro de 1.986.

DÃ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.893,
DE 24 DE SETEMBRO DE 1.985.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.893, de 24 de setembro de 1.985, que autoriza doação de área de terreno do Patrimônio Público Municipal à Secretaria de Estado da Fazenda, passa a ter a seguinte redação:-

"ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga - autorizada a doar, à Secretaria de Estado da Fazenda, terreno do Patrimônio Público Municipal localizado na Rua Barão do Triunfo, esquina com a Rua Marechal Deodoro, desta cidade, e adiante descrito:- "terreno urbano medindo - 21,43 m de frente para a Rua Barão do Triunfo; do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, confrontando com a lateral par da Rua Marechal Deodoro, mede 28,00 m; do lado direito, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, mede 28,00 m; nos fundos confrontando com propriedade de Luis Borelli mede 21,43 m, perfazendo uma área total de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados)"."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 12 de fevereiro de 1.986.


DR. ADAIL NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-